

Órgãos Sociais

Código de conduta

O seguinte código serve para nos lembrar dos pilares do nosso trabalho.

1. Os órgãos sociais são associados com quotas em dia, eleitos através de assembleia geral;
2. O seu trabalho é cumprir a missão e visão da Associação, seguindo os seus valores;
3. O seu trabalho deve ser voluntário, realizado em boa vontade e dentro da sua disponibilidade;
4. Individualmente e em conjunto devem trabalhar para o esclarecimento e desenvolvimento do Reiki;
5. Em cada atividade deve ser refletido – será para o bem de todos?
6. Os cinco princípios devem ser a base de toda e qualquer ação;
7. Os órgãos sociais devem estar além do proveito próprio, tendo consciência que esta é uma função exigente mas que deve ser cumprida em alegria;
8. Sempre que haja necessidade, na representação das suas funções, as deslocações devem ser pagas, após aprovação de orçamento pela assembleia geral e não havendo disso aproveitamento próprio;
9. Caso dê algum curso pela Associação, caso seja pago, deve ter sempre em mente que esse não é o objetivo principal da Associação;
10. Cada membro poderá ter um associado que apoie nas suas funções, igualmente com os mesmos direitos, realizando um trabalho voluntário;
11. Entre todos deve ser promovido o trabalho conjunto e a harmonia, seguindo os ensinamentos do Mestre Mikao Usui.

Aprovado em Assembleia Geral a 9 de Janeiro de 2016 com unanimidade.